



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06163/2003/RJ      COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 24 de julho de 2003.

**Referência:** Ofício SDE/GAB Nº 3337/2003, de 03 de julho de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08012.004802/2003-12**

**Requerentes:** Montagu Private Equity Limited e  
Actaris Holding Luxembourg S.A.

**Operação:** Aquisição de participação de 48,75%  
da Actaris pela Montagu.

**Recomendação:** aprovação sem restrições.

**Versão Pública.**

---

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Montagu Private Equity Limited e Actaris Holding Luxembourg S.A.**

## **I – Das Requerentes**

### **I.1 – Montagu Equity Limited**

A Montagu Equity Limited (MPE), nova denominação da HSBC Private Equity, é uma subsidiária integral da Montagu Holdings, controlada pela Montagu Management Ltd.

(MML) e pelo HSBC Bank que detêm na empresa participações de 80,1% e de 19,9%, respectivamente. Vale destacar, no entanto, que a MPE, especificamente em razão de cláusulas contratuais, é controlada conjuntamente pela Montagu Management Ltd. (MML), empresa inglesa sem atividades operacionais e pelo HSBC Bank, atuante no setor bancário através de investimentos, serviços de negociação, serviços de trustee, fundos de pensão e da oferta de uma ampla gama de serviços destinados a clientes individuais, corporativos e institucionais.

Ressalte-se que a MPE é uma empresa cuja atividade restringe-se à administração de fundos de investimentos sediados na Europa, que investem na capitalização de empresas atuantes em diversos segmentos industriais.

A única empresa em que a MPE detém participação acionária no Brasil é a TMD Friction do Brasil Ltda., voltada para a produção de lonas de freios e pastilhas. Já o Grupo HSBC detém as seguintes empresas no Brasil: Credit Commercial de France Representação e Assessoria Ltda., HSBC Republic Participações e Investimentos Ltda., Banco Bamerindus do Brasil S/A, HSBC Bank Brasil S/A, HSBC Consórcio Ltda., HSBC Asset Management Ltda., HSBC Assistência Previdenciária, HSBC Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, HSBC Investment Bank Brasil S/A, HSBC Asset Finance Arrendamento Mercantil S/A, HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, HSBC Previdência S/A, HSBC Seguros S/A, HSBC Capitalização S/A e HSBC Financial Capitalização S/A.

Em 2002, o faturamento do Grupo HSBC atingiu, no mundo e no Brasil, € 29.612 milhões e € 1.207 milhões, respectivamente. A TMD Friction do Brasil Ltda. apresentou, em 2002, faturamento, no Brasil de R\$ 43,6 milhões.

## **I.2 – Actaris Holding Luxembourg S/A**

Empresa sediada em Luxemburgo e *holding* do Grupo Actaris, pertencente, por seu turno, ao Grupo LBO France. A Actaris atua na fabricação e na comercialização de medidores de eletricidade, gás e água e calor/aquecimento e de produtos e serviços complementares de processamento de informações correlatas aos mesmos que objetivam atender a clientes que prestam serviços de infra-estrutura. O Grupo Actaris oferta seus medidores na Europa, EUA, América do Sul (Brasil e Argentina), Ásia (Indonésia, China e Malásia).

Destaque-se que o Grupo LBO France atua como financiador para aquisição de participação em capital social de empresas recém-constituídas e *management buyouts*.

Vale ressaltar que a Actaris apresenta a seguinte constituição acionária: Grupo LBO France (94%), ING Bank NV (3%) e RBS Mezzanine Ltd. (3%).

A empresa possui apenas uma subsidiária no Brasil, a Actaris Ltda. e uma empresa na Argentina, a Actaris Argentina S/A.

A única aquisição realizada pelo Grupo LBO France notificada ao SBDC foi a da divisão mundial de serviços de administração de recursos pertencente ao Grupo Schlumberger, incluindo a Actaris, em julho de 2001 (Ato de Concentração 08012.004983/2001 -15), aprovado pelo CADE, sem restrições, em 16 de janeiro de 2002.

Em 2002, o faturamento do Grupo atingiu, no mundo e no Brasil, € 2.194 milhões e € 28 milhões, respectivamente.

## II - Da Operação

Trata-se de uma aquisição, realizada a nível mundial, da Actaris Holding Luxembourg S/A pela Montagu Equity Limited. Tal aquisição foi concretizada em 12 de junho de 2003, mediante a assinatura do *Sale and Purchase Agreement*, no valor de CONFIDENCIAL. Cabe ressaltar que trata-se de uma substituição de agentes, vale dizer que a empresa adquirente atua como um fundo de investimentos e passa a controlar uma empresa que atua no segmento de fabricação de medidores de eletricidade, gás e água/calor.

A composição do capital social da Actaris reparte-se da seguinte forma antes e após a concretização da operação em tela, conforme o Quadro I, apresentado a seguir:

**Quadro I**  
**Participação no Capital Social da Actaris Holding Ltd. Antes e Após a Operação**

<b>Empresa</b>	<b>Antes da Operação (%)</b>	<b>Após a Operação (%)</b>
Grupo LBO France	94,00	
Ing Bank NV	3,00	
RBS Mezzanine Ltd.	3,00	
MPE		48,75 menos 2 ações
Jean Paul Bize		25,0 mais uma ação
Clermont Matton		25,0 mais uma ação
Grupo Actaris		1,25
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Requerentes.

Vale observar que a MPE, Jean Paul Bize e Clermont Matton deterão o controle da Actaris através de cláusulas que constam do *Shareholders Agreement* no tocante à indicação de diretores e à administração da Actaris.

A operação em tela, de impacto internacional e com reflexos no Brasil, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 03/07/2003, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94. Foi

submetida, ainda, às autoridades antitruste da Comunidade Européia, República Checa e Turquia, tendo sido aprovada na Comissão Européia em 15/07/2003 mediante tratamento sumário.

### III - Da Definição do Mercado Relevante

#### III.1 - Dimensão Produto

O Quadro II, apresentado a seguir, lista os produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação em análise no mercado nacional.

**Quadro II**  
**Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil**

Produtos	MPE e Grupo HSBC	Actaris
Atividades bancárias, de investimentos, fundos de pensão	X	
Fabricação de Pastilhas e Lonas de Freio	X	
Medidores de Eletricidade		X
Medidores de Gás		X
Medidores de Água/Calor/Aquecimento		X
Produtos Elétricos (breakers, mesas de testes, transformadores)		X
Serviços de Processamento de Informações (correlatos aos medidores destinados a clientes e infra-estrutura)		X

Fonte: Requerentes.

A partir da análise do Quadro II, depreende-se que não ocorrem sobreposições e/ou integração vertical entre as atividades das requerentes no mercado nacional.

Conclui-se, portanto, que a operação em tela não acarreta danos à concorrência.

### **III - Recomendação**

Pelo acima exposto, conclui-se que da operação em tela não decorre concentração horizontal e/ou integração vertical, recomendando-se, assim, a sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT  
Técnica

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO  
Coordenadora da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS  
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico